INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[[1]](#footnote-1), a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO **NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA A COBERTURA ASFÁLTICA DA RUA CORONEL TEJÓ, EM TAQUARITINGA DO NORTE-PE.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Por sermos uma cidade que busca sempre melhorar as condições de vida da população, esta obra vem garantir o desenvolvimento local, contribuindo direto no engrandecimento turístico com o intuito de proporcionar maior notabilidade da cidade para o estado e região.

É importante ressaltar ainda que a indicação em questão é de interesse de todos e encontra-se dentro das diretrizes do Planejamento Urbano, tendo em vista que, os resultados esperados com a implantação é dotar o município desta importante infraestrutura básica.

Pelas razões ora expostas, como representante do município nesta Casa, rogo colaboração e uma resposta do Exmo. Prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 05 de março de 2024

**ALEXANDRE BÁSILIO DE JESUS TIETRE**

**VEREADOR**

1. Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

   (...)

   § 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

   Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

   Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário. [↑](#footnote-ref-1)